

LEI Nº1429 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1991.

**CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA A
SOCIEDADE UNIÃO SALVADORENSE –
SUS**

MÁRIO JACÓ ROHR, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro de Cr\$ 2.200.000,00 para a Sociedade União Salvadorense – SUS.

Parágrafo Único. O auxílio de que trata o art. 1º será aplicado na compra de material de construção e na mão-de-obra na construção das piscinas da Sociedade União Salvadorense.

Art. 2º A Sociedade União Salvadorense deverá prestar contas do auxílio recebido até 31 de julho de 1992.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da Secretaria Municipal de Ensino, Subvenções Sociais, Código 3.2.3.1, do Orçamento do exercício para 1992.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1992.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 17 de dezembro de 1991.

Registre-se e Publique-se:

Sidônia M.ª Poersch da Rosa
Secretaria Municipal da Administração

Mário Jacó Rohr
Prefeito Municipal